



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

### Edital de Orientações para Matrícula nº 05/2018 - Prograd/UFVJM

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna pública as orientações para realização da matrícula para ingresso no segundo semestre de 2018 nos cursos de graduação desta Universidade, dos candidatos aprovados nos processos seletivos **Licenciatura em Educação do Campo - LEC**.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** As disposições deste Edital obedecem ao disposto na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações do Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017; na Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

#### 2. DAS FASES DA MATRÍCULA

**2.1** A matrícula dos candidatos convocados no processo seletivo de que trata este Edital ocorrerá em três fases obrigatórias: pré-matrícula *online*, matrícula presencial e confirmação de matrícula, de acordo com o estabelecido no cronograma do processo seletivo LEC.

**I** – A pré-matrícula consiste na confirmação de interesse na vaga, realizada exclusivamente pela internet, através do seguinte link: <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login?returnTo=> Deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo candidato convocado nas chamadas do processo seletivo LEC publicadas no sítio eletrônico da Copese, no seguinte endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

**II** – A matrícula presencial é o ato formal de entrega dos documentos e deverá ser realizada, obrigatoriamente, em data e horário previamente estabelecidos em cronograma publicado a cada chamada, disponibilizado no sítio eletrônico [www.ufvjm.edu.br/copese](http://www.ufvjm.edu.br/copese).

**III** – A confirmação presencial de matrícula consiste em comparecer ao local estabelecido, portando documento de identificação com foto, assinar a lista de confirmação e receber o comprovante de matrícula. Este ato se destina ao candidato que teve sua matrícula deferida, por atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do item 2 deste Edital. A realização da confirmação de matrícula acontecerá durante o primeiro dia da primeira semana letiva. No ato da confirmação de matrícula, o candidato deverá apresentar uma declaração na qual explicita sua não vinculação em curso de graduação em outra instituição pública de educação superior.

a) A alegação, por parte do candidato, de que está comparecendo às aulas ou a qualquer outra atividade didática do curso não configura confirmação de matrícula;

b) Somente após a confirmação de matrícula, é que o candidato será considerado discente regularmente matriculado na UFVJM;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG  
TELEFONE: (38) 3532-1200 - E-MAIL: [prograd@ufvjm.edu.br](mailto:prograd@ufvjm.edu.br)



c) Caso o candidato não confirme sua matrícula, ela será CANCELADA;

**2.2.** O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases obrigatórias (pré-matrícula *online*, matrícula presencial e confirmação de matrícula), no período previamente estipulado, perderá o direito à vaga.

**2.3.** Para a matrícula presencial serão recebidos apenas os candidatos que efetuaram a pré-matrícula *online*, na data e horário estabelecidos para realização da matrícula.

**2.4.** A matrícula presencial e a confirmação de matrícula deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar ou confirmar sua matrícula. Sendo o candidato menor de 18 anos, este deverá ser acompanhado do pai, mãe ou responsável legal.

**I – Endereço para entrega da documentação e realização da matrícula:**

**a) Campus JK em Diamantina:**

Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA  
Rod. MGT 367 – KM 583 nº 5000 – Bairro Alto do Jacuba  
CEP 39.100-000 – Diamantina – MG  
Telefone: (38) 3532-1200 ramais 8193 e 8194  
E-mail: [dmaa@ufvjm.edu.br](mailto:dmaa@ufvjm.edu.br)

**2.4.1** Os candidatos optantes pelas vagas reservadas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) não poderão realizar matrícula por procuração.

**2.5.** O candidato já matriculado em um curso da UFVJM e que, em virtude da seleção, efetivar matrícula em novo curso, será comunicado da obrigatoriedade de optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à comunicação. O discente deverá formalizar, em requerimento próprio, a sua opção, pessoalmente ou por meio eletrônico, ao setor de Matrícula do campus ao qual concorreu à vaga. Caso o discente não faça a opção, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) tomará as providências para que ocorra o cancelamento:

I – Da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – Da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na UFVJM.

**2.6.** As vagas reservadas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, depois de aplicado o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações posteriores, passarão a ser preenchidas por candidatos da lista de espera da Ampla Concorrência.

**2.7.** As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, passarão a ser preenchidas por candidatos das listas de espera das vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

**2.8.** A UFVJM poderá adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas antes do início do período letivo. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida



nos subitens 2.6 e 2.7 deste Edital e serão divulgados em Edital Complementar, acompanhado da chamada que os adotarem, no sítio eletrônico da Copese (<http://www.ufvjm.edu.br/copese>).

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** Para efetivação da matrícula, **TODOS** os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação constante no seguinte endereço eletrônico [www.ufvjm.edu.br/copese](http://www.ufvjm.edu.br/copese), de acordo com a modalidade para o qual concorreu no processo seletivo.

I - Toda a documentação deverá ser entregue em cópia, sendo apresentado também os documentos originais para conferência e autenticação no ato da matrícula presencial.

**3.2.** A documentação comprobatória de renda relativa ao grupo familiar deverá ser entregue em envelope separado e devidamente identificado com nome e CPF do candidato, bem como nome do curso para o qual concorreu.

I- A documentação comprobatória da renda familiar deverá ser apresentada **em original e cópia**, de forma a permitir a conferência no momento da matrícula e a devolutiva do original ao candidato nesse momento.

**3.3** Considerando o período de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entre os meses de **junho, julho e agosto/2017**, o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será referente ao valor vigente nesses meses.

**3.4** O candidato ou seu procurador legalmente constituído, será o único responsável pelo correto e completo preenchimento de todos os Formulários Eletrônicos e pela entrega da documentação comprobatória completa.

I- Os formulários a serem utilizados no processo de matrícula deverão ser acessados e impressos através do sítio eletrônico [www.ufvjm.edu.br/copese](http://www.ufvjm.edu.br/copese)

**3.5** Os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, além dos documentos previstos no Edital 17/2017 Copese/UFVJM deverão apresentar também declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

**3.6** É de responsabilidade do setor de Matrícula/PROGRAD a execução da matrícula dos candidatos de todos os grupos de ingresso, desde que satisfeitas todas as condições exigidas neste Edital.

### 4 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**4.1** A avaliação dos documentos será de competência:

I – Do setor de Matrícula: todos os documentos pessoais e de comprovação de escolaridade.

II – De uma comissão específica designada pela UFVJM: todos os documentos referentes à análise socioeconômica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG  
TELEFONE: (38) 3532-1200 - E-MAIL: prograd@ufvjm.edu.br



III – De uma comissão específica designada pela UFVJM: das autodeclarações étnico-raciais apresentadas pelos candidatos às vagas reservadas para PPI.

**4.2** A juízo do setor de Matrícula, quando se tratar de documentos imprecisos ou que não permitam a interpretação conclusiva e inequívoca da informação neles contida – nesse caso os mesmos serão encaminhados à PROGRAD para a manifestação cabível.

**4.3** A comissão especialmente designada para avaliar os documentos apresentados para fins de comprovação socioeconômica, à luz da legislação aplicável, poderá, a qualquer momento, solicitar informação ou documentação comprobatória complementar.

**4.4** Obedecendo ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será baseada nas informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato. O grupo familiar do candidato será identificado conforme o disposto no artigo 2º desta Portaria e a validação do mesmo estará sujeita à avaliação da referida comissão.

**4.5** Poderá ser realizada consulta a cadastros de informações e de dados socioeconômicos disponíveis na base de dados de entidades e órgãos públicos, caso necessário, a fim de acelerar o processo avaliativo bem como confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

**4.6** A UFVJM realizará, por meio de comissões específicas, avaliação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, para pessoas com deficiência e para aquelas que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**4.7** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme disposto no Artigo 9º da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012.

**4.8** A UFVJM poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados para fins de avaliação socioeconômica, bem como das autodeclarações étnico-raciais.

**4.9** Nenhum candidato terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado o documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a comprovação de quitação com o serviço militar e o comprovante de quitação eleitoral.

**§1º** A apresentação desses documentos é imprescindível para matrícula no ensino superior conforme previsto nas Leis Federais que regem o assunto.

**§2º** Caso o candidato apresente, no ato da matrícula presencial, Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ficará com a situação “Matrícula Pendente”. **O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será no dia da confirmação de matrícula.**

**§3º** Caso o candidato não apresente qualquer outro documento, ficará com a situação “Matrícula Indeferida” e terá um prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da notificação pelo setor de Matrícula, para enviar, via Sedex ou entregar pessoalmente (ou por procuração) o(s) documento(s) faltante(s).

I- No caso de envio da cópia do documento faltante via Sedex, caberá ao candidato a apresentação do original ao setor de Matrícula até a confirmação de matrícula.



## 5 DA MATRÍCULA

**5.1** Face à necessidade de avaliação de inúmeros documentos pertinentes ao processo de matrícula, o setor de Matrícula tratará o ato formal de entrega de documentos como **Requerimento de Matrícula**, estando o deferimento da matrícula condicionado ao atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**5.2** O deferimento dos requerimentos dos candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 depende, também, da aprovação da análise socioeconômica pela comissão específica designada pela UFVJM.

**5.3** O deferimento dos requerimentos dos candidatos dos Grupos L2, L6, L10, L14 depende, também, da aprovação da condição de beneficiário de reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas pela comissão específica designada pela UFVJM.

**5.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Pressiga a situação de sua matrícula no seguinte endereço eletrônico: <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/loginreturnTo=>

## 6 DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

Terá sua matrícula indeferida o candidato que:

1. Não efetuar a pré-matrícula *online*;
2. Não comparecer para a matrícula presencial portando todos os documentos exigidos nos Editais do processo seletivo e seus anexos, nos prazos estabelecidos;
3. Não comprovar ter cursado **os 3 (três) anos** do Ensino Médio em escola pública, caso esteja concorrendo pelas vagas reservadas (grupos L1 a L14).
4. Não apresentar os documentos faltantes no prazo previsto no item 4.8, §§ 2º e 3º deste Edital.
5. Não apresentar a documentação completa para comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar.
6. Não atender às condições para concorrer às vagas reservadas para PPI e PcD.

## 7 RECURSOS

**7.1** O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, em formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico [www.ufvjm.edu.br/copese](http://www.ufvjm.edu.br/copese). O recurso poderá ser protocolado **presencialmente** no Setor de atendimento da Prograd/UFVJM, no *Campus JK*, no prazo de **03 dias úteis**, contados a partir do indeferimento da matrícula ou enviado por e-mail para o seguinte endereço:

[dmaa@ufvjm.edu.br](mailto:dmaa@ufvjm.edu.br) – Campus JK - Diamantina

**7.2** Na interposição do recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato.

I- No caso de complementação documental enviada por correspondência eletrônica, caberá ao candidato a apresentação do original ao setor de Matrícula da Prograd até a primeira semana de aula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG  
TELEFONE: (38) 3532-1200 - E-MAIL: [prograd@ufvjm.edu.br](mailto:prograd@ufvjm.edu.br)



7.2.1 Caso, após a análise do recurso ainda seja observada a falta de alguma documentação, não será possível a complementação, permanecendo a matrícula indeferida.

7.3 O resultado dos recursos do requerimento de matrícula será divulgado no sítio eletrônico <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/loginreturnTo> após julgamento.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar no sítio eletrônico [www.ufvjm.edu.br/copese](http://www.ufvjm.edu.br/copese) todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo. A UFVJM poderá enviar mensagem eletrônica para o endereço do candidato, informado no formulário de inscrição.

8.2 A UFVJM não se responsabiliza por registros de pré-matrícula *online* não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

8.3 As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4 A UFVJM divulgará, no endereço eletrônico [www.ufvjm.edu.br/copese](http://www.ufvjm.edu.br/copese), novos Comunicados Oficiais com os procedimentos para preenchimento das vagas não ocupadas.

8.5 Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital e dos Editais de Processos Seletivos da UFVJM serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Diamantina, 09 de março de 2018.

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leida Calegário Oliveira*  
**Pró-Reitora de Graduação/UFVJM**